



PREFEITURA DE
NOVA MAMORÉ-RO

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 060-GP/2023

Em, 14 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor **R\$ 736.532,04** (Setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e quatro centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para suprir despesas decorrentes do Programa Estadual de Transporte Escolar Ir e Vir conforme anexo.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

MARCELIO RODRIGUES
UCHOA:38994305220
305220

Assinado de forma
digital por MARCELIO
RODRIGUES
Dados: 2023.08.14
17:46:35 -03'00'

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Recebemos o Presente Docº
Em 14/08/2023 às 17:00 hrs.
Guimarães
C.M.N.M



PROJETO DE LEI Nº 060-GP/2023
Em, 14 de agosto de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional
Suplementar por Excesso de
Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de
Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de
Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 736.532,04**
(setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e quatro centavos), em
atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, decorrente do Programa
Estadual de Transporte Escolar Ir e Vir conforme anexo. Observando-se nas classificações
institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.3610017.2132	CV. ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR		
0.1.571.000	Destinação de Recursos		
3.3.90.39	F: 83	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	736.532,04
TOTAL			736.532,04

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional
Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos
conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial
para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº
1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de
Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei
Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 14 de agosto de 2023.

MARCELIO
RODRIGUES
UCHOA:38994305
220
Assinado de forma digital
por MARCELIO RODRIGUES
UCHOA:38994305220
Dados: 2023.08.14 17:46:20
+03'00'

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal